

JB  
13/8/97 4  
Rafael  
675

# Brasil

## Matadores de pataxó escapam de júri

Brasília - Carlos Eduardo/CB Press

■ Juíza considera que jovens não queriam assassinar Galdino

JAILTON DE CARVALHO

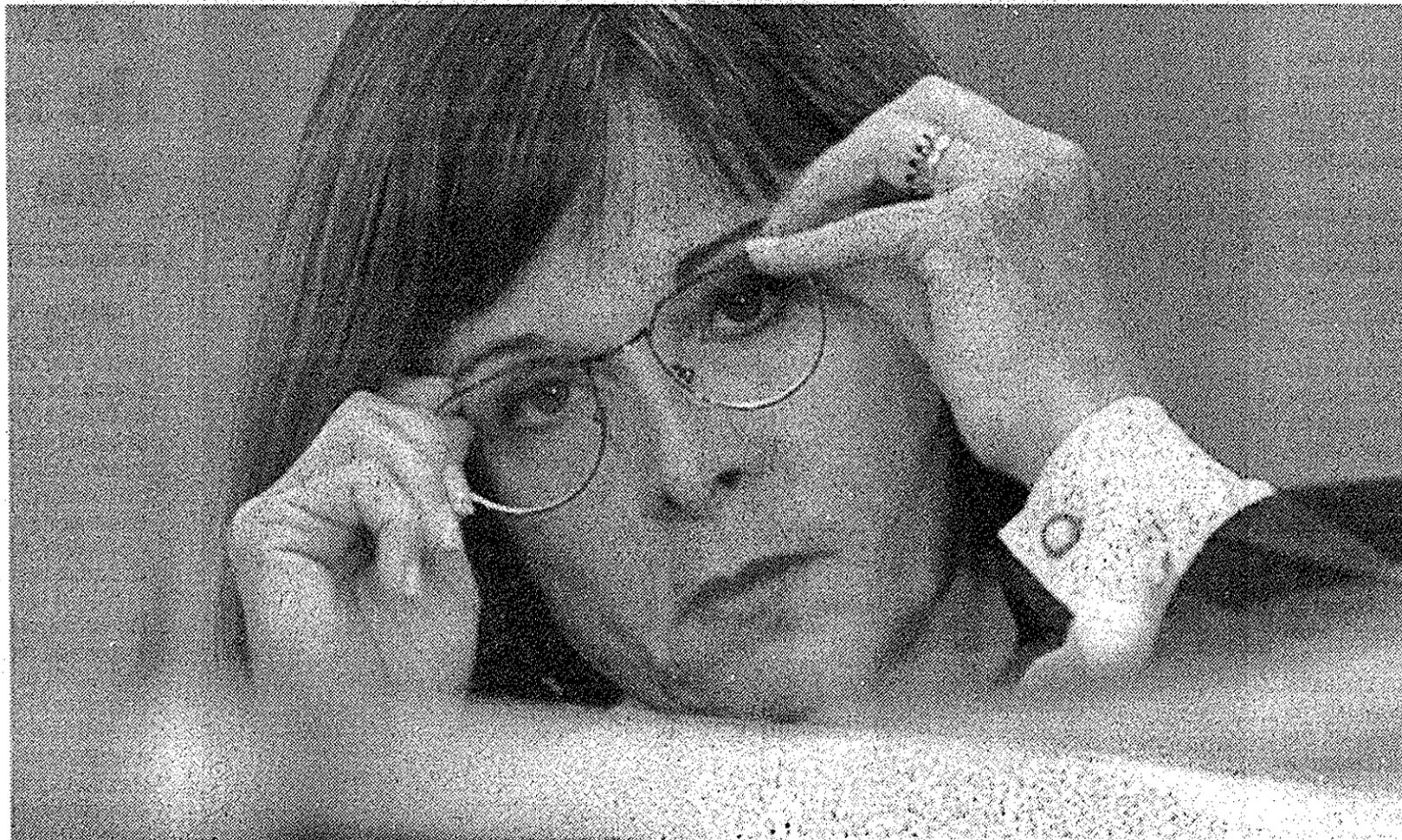
BRASÍLIA - A presidente do Tribunal do Júri do Distrito Federal, juíza Sandra de Santis Mello, desclassificou ontem a acusação de homicídio doloso triplamente qualificado contra quatro dos cinco réus confessos do assassinato do índio pataxó Galdino Jesus dos Santos. A juíza indiciou os réus - acusados de incendiar e matar o índio - em crime de "lesão corporal seguida de morte". O caso, assim, deixa de ser julgado por júri popular e passa para o juiz de uma das varas do tribunal. Os jovens podem ser soltos a qualquer momento por um habeas corpus.

Pelo crime doloso (intencional), os acusados - Eron Chaves Oliveira, Antônio Novelty Cardoso de Vilanova, Tomás Oliveira de Almeida e Max Rogério Alves - estavam sujeitos a penas que variavam de 12 a 34 anos de prisão. Com a reclassificação, poderão ser punidos com, no máximo, 12 anos de reclusão. Hoje, a promotora Maria José Miranda deverá recorrer no Tribunal de Justiça.

Sandra de Santis Mello rejeitou a denúncia de homicídio doloso por entender que os quatro rapazes não tinham a intenção de matar o índio. "Por mais ignóbil que tenha sido a conduta irresponsável dos acusados, não queriam eles, nem eventualmente, a morte de Galdino Jesus dos Santos", argumentou a juíza no despacho. Para ela, a "emoção e a indignação" causada pelo trágico incidente, não podem "afastar a razão". Por isso, acrescentou, os réus devem ser responsabilizados unicamente pelo crime que cometeram: "Lesões corporais seguidas de morte."

**Hediondo** - A promotora Maria José Miranda acha que a juíza se equivocou. Para ela, os rapazes eram maiores de idade e tinham plena consciência das conseqüências de se jogar álcool e atear fogo numa pessoa. Maria José diz que houve um crime "hediondo".

Galdino Jesus dos Santos foi incendiado em 20 de abril, um dia de-



A juíza Sandra Mello: sentença polêmica permite que os jovens acusados de matar Galdino Jesus dos Santos respondam ao processo em liberdade

pois do Dia do Índio, quando dormia num ponto de ônibus da quadra 703/704 Sul, a aproximadamente cinco quilômetros da Esplanada dos Ministérios. Pela versão policial, cinco rapazes - Eron, Max, Novelty, Tomás e o menor G.N.O - derramaram dois litros de álcool nas pernas de Galdino e botaram fogo. O índio sofreu queimaduras em 95% do corpo, não resistiu aos ferimentos e morreu um dia depois no Hospital Regional da Asa Norte. A polícia agiu rápido e prendeu os cinco acusados. Eles confessaram o crime alegando que pretendiam apenas fazer "uma brincadeira". O menor G.N.O, 17 anos, foi condenado a pena máxima ( três anos de reclusão) pela Vara da Infância e da Juventude.

O Conselho Indigenista Missionário (CIMI) considerou um sério precedente a decisão da juíza. "A decisão

causou perplexidade à acusação e entidades ligadas aos direitos humanos", afirmou Rosane Lacerda, advogada da família do índio pataxó. "A decisão da juíza não significa apenas a possibilidade de liberdade para os quatro acusados, mas põe em questão a própria Justiça brasileira", reforça a direção da entidade. "A inviabilização do júri popular configura séria ameaça à imparcialidade do Poder Judiciário", diz nota do Comitê Galdino Jesus dos Santos. "É inacreditável como esta juíza sabe que esses garotos não tinham a intenção de matar o índio", afirmou o presidente do Instituto de Estudos da Religião (Iser), antropólogo Rubem César Fernandes. "A decisão só reforça a imagem de que a Justiça é mais rigorosa com os pobres", afirmou o historiador José Murilo de Carvalho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

### Juíza já atuou com mais rigor

ELIANA LUCENA

BRASÍLIA - A juíza Sandra de Santis Mello, que preferiu atenuar a acusação contra os jovens que incendiaram o índio Galdino Jesus dos Santos, é a mesma que há três anos classificou como crime hediondo o assassinato do adolescente Marco Antônio Velasco, de 16 anos, massacrado por uma gangue de Brasília. No caso Velasco,

a juíza atuou no processo de um dos acusados, Gengis Keine, que na época tinha 18 anos, e liderou o grupo que matou o estudante. Sandra de Santis Mello, que é mulher do ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio Mello, leu a sentença emocionada. Depois, disse que a pena imputada ao acusado era maior do que sua idade.

A jornalista Valéria Velasco, mãe de Marco Antônio, não vê diferença entre a violência usada contra o índio e contra seu filho. "Duvido que a sociedade aceite a decisão da juíza." No caso de Marco Antônio foi a primeira vez em Brasília que jovens de classe média foram ao Tribunal do Júri e condenados por crime hediondo.

### Uso de fogo é crime hediondo

Homicídio qualificado, que a Constituição classifica como crime hediondo desde 1994, seria a melhor definição para o episódio em que morreu o índio pataxó Galdino Jesus dos Santos, em abril. A tese foi defendida pelo presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Rio de Janeiro, Antônio Carlos Berenhauer, que vê como péssimo exemplo para a opinião pública a decisão da juíza Sandra de Santis Mello de considerar culposos (sem intenção) o homicídio do índio.

Berenhauer observou que o artigo 120 do Código Penal, parágrafo 2º, define como qualificado - e, em conseqüência, doloso (intencional) - todo homicídio cometido com "meio insidioso ou cruel", como o fogo. Se a morte fosse enquadrada como crime hediondo, os quatro jovens maiores de idade que participaram da morte de Galdino seriam condenados a penas maiores e só poderiam usufruir de benefícios como o a prisão semi-aberta após cumprir dois terços da condenação.

"A intenção pode não ter sido a de matar, mas eles assumiram o risco", assinalou o presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB-RJ, comparando a ação dos rapazes à imprudência de um motorista que, em velocidade não permitida pela lei, atropelasse e matasse um pedestre. "No caso deles foi pior, pois houve crueldade." Antônio Carlos Berenhauer acredita que "a promotora vai recorrer e ganhar no Tribunal" contra a decisão da juíza. A assessora da OAB para assuntos de crianças e adolescentes, Tânia Pereira, lembrou que, menos de 40 dias após o crime, o Estatuto da Criança e do Adolescentes levou à internação do quinto jovem, menor de idade. "O Estatuto funcionou e teve eficácia, mas, no mundo dos adultos, o exemplo não foi seguido", indignou-se.